



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2020

### DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho **deverão estar em conformidade com o modelo em anexo**;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

### DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

### DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECE PARCERIA

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

### DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

### DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas;

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)<sup>1</sup> anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

#### ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- o GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- o GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

<sup>1</sup> Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:<sup>2</sup>**

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2020, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

**ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS**

Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo I, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permante/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.

Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:

<b>Alunos com Deficiência Intelectual</b>	<b>Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD</b>
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudo médico	Laudo médico
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.

**Observações:**

Os novos alunos **NÃO** irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras).

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC).

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.

<sup>2</sup> Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE 2020

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	X
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência: 2020

Sigla/denominação: ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

CNPJ: 71.869.358/0001-01 Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Rua: R. UBIRAJARA, 528 CEP: 180902-520 Cidade/Estado:

SOROCABA - SP Telefone: 15-32192499

e-mail:secretariaapae02@apaesorocaba.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: Folhas:

INTRODUÇÃO

O Plano de tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensin regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1.    alunos autistas, agrupados em            classes, sendo:
  - a.            alunos autistas de Nível II, agrupados em            classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
  - b.            alunos autistas de Nível III, agrupados em            classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2.   126 alunos com deficiência intelectual, agrupados em   14 classes, sendo:
  - a.   08 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em   01 classes com até 10 alunos;
  - b.   08 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em   01 classes com até 10 alunos;
  - c.   110 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em   12 classes com até 15 alunos.

Total de alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de   126 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

**Observações:**

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020<sup>3</sup>, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

- o GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- o GRUPO II: Programa de Educação Especial para o ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:**

- o NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- o NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

<sup>3</sup> Os casos que excederem o limite quantitativo de 10% (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Observações:**

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho<sup>4</sup> e encaminhamento dos mesmos;
- Attingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – Da SECRETARIA:**

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

**II – Da OSC:**

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

<sup>4</sup> Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa "Meu Emprego-Trabalho Inclusivo", conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- K) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

**DOS ANEXOS**

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2019

**Indicação do Gestor na Diretoria Ensino**

**Nome:** Luiz Antonio Dias Jorge

**CPF:** 050.472.468-17

**RG:** 7.673.145-5

**CARGO:** Supervisor de Ensino

**Nome:** Fabio Nobuhiro Umezu

**CPF:** 149.807.668-89

**RG:** 19.178.062

**CARGO:** Presidente

**DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I  
ETAPAS DE EXECUÇÃO**

**Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

**Professores;**

**Monitores/Professores Auxiliares** – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

**Aplicação de Recursos:**

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	511.804,35	511.804,35
	Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) - máximo 20%.	127.951,09	127.951,09
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 639.755,44</b>	

<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 639.755,44</b>
--------------------------------	------------	-----------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

**Quadro de Desembolso (parcelas iguais):**

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 159.938,86
MARÇO	R\$ 159.938,86
JUNHO	R\$ 159.938,86
SETEMBRO	R\$ 159.938,86



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2020

Nº	NOME	RA	DN
1	Valdiclei de Freitas	49866841	14/11/98
2	Paulo Pires Calisto da Silva	49592217	17/7/97
3	Bruno Vinicius Silva Paixão	105192396	23/12/99
4	Vinicius Epifanio Teixeira	103698532	29/8/99
5	Leonardo de Oliveira	102536175	9/2/98
6	Julia Fernanda Trevisan Queiroz	103420508	23/6/00
7	Kettlyn Thermistocles Pires	104732346	22/5/00
8	Luana Beatriz Rodrigues Souza	105201600	27/3/00
9	Everton Cristian dos Santos	42447048	18/4/99
10	Isac Perez da Silva	105871446	4/12/99
11	Mariana Cristina Eid	100639706	27/11/00
12	Emerson Roberto Clemente Junior	102527726	14/3/01
13	Luis Eduardo Cavalcanti Bento	103710345	15/12/99
14	Rodrigo Coelho de Oliveira	101380989	7/6/02
15	Lucas Henrique Oliveira Camargo	109806861	17/10/03
16	Nicole Kerolin de Souza Rodrigues	103755829	29/4/02
17	Larissa Vitoria Maffei dos Santos	109785739	17/6/01
18	Nicoli Aparecida Ferreira de Souza	108730663	11/9/04
19	Leonardo Vinicius Rodrigues Silva	109680641	20/4/02
20	Ingrid Nicolly Bueno Costa	109784946	1/11/06
21	Kaique Tomaz de Oliveira	107613786	18/3/03
22	Silmara Pereira	107676266	27/9/02
23	Gabrieli Rodrigues Almeida Bellini Prado	104665591	13/9/00
24	Ester Guedes Santos	103868917	26/2/01
25	Yuri Henrique Falcão Lopes	105460131	22/9/02
26	Iago Rodrigues de Carvalho	105872034	28/11/00
27	Bianca da Silva Morais	105198206	4/8/00
28	Antonio Calvalcante de Araujo	49910366	30/5/96
29	Hillary Moysa Ferreira da Silva	113278971	26/5/98
30	Ana Caroline Vian Alves	100601996	22/8/97
31	Jefferson Jaques de Oliveira	45708870	11/2/96
32	Rafael Luiz dos Santos	103665204	8/9/99
33	Francine Stefani de Arruda Veiga	102508925	4/8/98
34	Meire Cleide Aparecida Campos Moreira	100722599	4/4/98
35	Maria Tereza da Cruz	100795273	26/10/97
36	Anderson de Oliveira Carneiro	102637944	2/7/98
37	Milene Silva da Paixão	103746257	1/11/98
38	Caroline Harume Matsuo	45125871	13/12/96
39	Diogo de Oliveira Costa	114845596	3/1/93
40	Lucas Gabriel Ribeiro Turri de Oliveira	109226062	19/6/96
41	Douglas da Silva Santos	104689967	26/2/93
42	Estela Angheben	48827590	3/11/92



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

43	Luana Cristina do Amaral	48432938	1/3/92
44	Natalia Dina da Silva	104689935	21/9/93
45	Wellen Cristina Nascimento de Oliveira	46724669	10/12/95
46	Luiz Fernando Rodrigues da Silva	48839043	11/10/92
47	Marcelo Augusto Salles Gomes	104592863	31/3/95
48	Gilvan de Oliveira Dias Junior	42448969	18/9/96
49	Lucas Staach Ponte Lopo	104593798	4/12/99
50	Waldir Silva Junior	105872005	18/12/00
51	Mariana Luz	48893604	29/3/93
52	Matheus Santana da Silva	104593502	20/10/00
53	Maicon de Jesus Morais	110219126	21/8/05
54	Victor Raphael Braz de Lima	109542347	1/12/06
55	Maria Eduarda Carvalho Silva	109097827	29/9/06
56	Rafael Marcondes dos Santos	112835010	26/2/10
57	Gabrielly Vieira de Almeida	109739011	23/12/07
58	Luciano Carvalho da Silva	108790043	6/5/07
59	Maicon Robert Barbosa	107075719	21/7/05
60	João Vitor Silva da Cruz	45374133	6/9/99
61	Pedro Henrique de Souza Garcia	113331245	8/6/00
62	Jonathan Rafael Souza de Lima	43426061	9/7/95
63	Elizier Santana de Oliveira	102263995	5/1/00
64	Victor Hugo de Andrade Montanheiro	109535410	26/12/96
65	Everton Chagas Killer	49812830	15/10/96
66	Daniele Cristine dos Santos Rodrigues	102630875	12/11/98
67	Jeane Almeida dos Passos	45425500	1/3/98
68	Laura Natiely Paludo	101185856	27/3/97
69	Renan Ferreira Morais	102016363	19/8/98
70	Alisson Camargo da Silva	103425377	20/5/99
71	Vitor Gabriel Leme Cirino	100639710	17/12/99
72	Amanda Cristina de Oliveira Barbosa	46613319	5/4/97
73	Gabrielle Christine da Silva Gomes	45339284	19/9/96
74	Gustavo Castro Ferreira	115594483	10/10/07
75	Pedro Henrique Palazzo Brillinger Walter	108777859	29/12/05
76	Paula Rafaela Candido	108877195	5/12/04
77	Raissa Mendes Rodrigues	108913225	24/3/05
78	Carlos Eduardo Amaro	107613284	30/7/04
79	Lucas Gabriel Vieira	110566463	2/8/07
80	Gabriela Vitoria Gomes de Melo	121613335	27/1/07
81	Felipe Augusto Piovezani	106459686	8/2/04
82	Jéssica Paola da Silva Matielo	109535184	9/11/02
83	Cauane Aparecida Gueitolo	104594653	21/3/02
84	Alexia Vitoria Volica Vieira	104594935	21/7/01
85	Letica Bezerra da Silva Bandeira	114315454	5/11/94
86	Eberson Batista Benfica	108519904	24/6/96
87	Sabrina Kely dos Santos Silva	104593211	4/1/93



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

88	Camila Machado Barbosa dos Santos	104594589	25/4/94
89	Caio Resende Alves	100646120	17/3/96
90	Amanda Cassiano Cabral	100080699	21/5/98
91	Danilo Rafael de Carvalho	49864189	20/11/90
92	Valdeci Lucas Nascimento Lemos de Oliveira	33789002	6/6/91
93	Regina Ribeiro de Freitas	41663432	3/9/94
94	Luiz Felipe Augusto	46089216	3/7/95
95	Ana Paula Alves de Sousa	107323568	29/12/94
96	Amanda Oliveira Vocch	101086368	20/9/97
97	Larissa Dias Barbosa	100974133	27/10/97
98	Lucas Henrique Ferreira	41770928	29/9/95
99	Abner Alvarenga dos Santos	41716650	1/9/95
100	Magda Mayara Vidal Da Silva	49864795	28/6/93
101	Mariana Reina Signorelli	101337876	3/1/94
102	Leticia Regina Campos David	113279187	20/11/92
103	Bruno Catarino de Souza	104595031	7/10/94
104	Raissa Alexa Camargo dos Santos	49885229	10/9/91
105	Murilo Escobar Correa	101901019	22/12/94
106	José Eduardo Ferreira da Silva	47374857	13/4/91
107	Leonardo Aparecido Acripe	49866005	10/5/91
108	Anaila de Souza Salvador	45305206	20/5/95
109	Tamara Cristina dos Santos	49769521	25/2/95
110	Tainá Aparecida Campos	42071308	30/9/95
111	Gabriel Vieira Mota	48688704	2/8/94
112	Henrique Cristiano Alves da Silva	107997770	14/12/03
113	Gustavo de Vasto Oliveira e Silva	108022703	30/7/01
114	Ana Paula David Lima Silva	109544033	23/11/03
115	Daniel de Paula Barreto	106391452	27/2/01
116	Nicolas Thiago de Freitas	103398119	4/1/04
117	Beatriz Sarayva Gonçalves	100639697	8/3/01
118	Erica Harumi Nemoto	106684816	8/3/02
119	Alex Sanderson de Jesus Ferreira	106041206	4/2/04
120	Carlos Augusto Moreno de Oliveira	105002827	12/3/02
121	Leticia Aparecida Pedroso	105082361	22/12/01
122	Leticia Chaves Vieira Santos	106459697	8/8/03
123	Gabriel Henrique Santos	103878410	24/9/02
124	Diego de Oliveira Nunes	104592937	7/4/03
125	Guilherme Abril Mattos da Silva	104689873	14/2/02
126	Guilherme Henrique Gomes Sanches	111532049x	05/7/91

